



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1175 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉ-
DITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA
CUSTEAR DESPESAS COM OS ACS – AGENTES CO-
MUNITÁRIOS DE SAÚDE E ACE - AGENTES DE COM-
BATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS. ”*

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 305.424,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para custear despesas decorrentes da emenda constitucional 120/2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), como também por força do comunicado AUDESP 032/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações inseridas no orçamento municipal, e poderão ser suplementadas se necessário por excesso de arrecadação, superavit financeiro ou anulação total ou parcial de dotações orçamentárias (transposição ou transferência), tudo em consonância com o Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64, ficando o Executivo Municipal autorizado também a inserir:

I – No Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 1.120 de 23/11/2021.

II – Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 1.121, de 23/11/2021.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 3º. Para fazer frente às despesas ora criadas, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 305.424,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam, recursos resultantes do excesso de arrecadação, nas classificações e codificações especificadas a seguir:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2050.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte Recursos – 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação – 313.000 – Transferências Vencimentos - ACS E ACE

Valor R\$ 218.160,00

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0019.2052.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

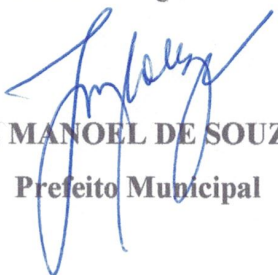
Fonte Recursos – 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação – 313.000 – Transferências Vencimentos - ACS E ACE

Valor R\$ 87.264,00

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal